

DECRETO Nº 25.829

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 002/2015**, datada de 21 de dezembro de 2015, em anexo, exarada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5007 de 29/12/2015

Resolução 002/2015, de 21 de dezembro de 2015

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições conferidas pela Lei 7.129/2014 e em conformidade com a deliberação plenária da reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as deliberações do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2015.



MARCO AURÉLIO COELHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA


WAGNER ANTÔNIO DE SOUZA
CONSELHEIRO


EDSON DA SILVA JANOÁRIO
CONSELHEIRO


ROBERTA LESSA ROSSI FRIÇO
CONSELHEIRA


FERNANDA RIBEIRO CAMPOS MICHALSKY
CONSELHEIRA


MARIA DO CARMO DE VARGAS SAPAVINI
CONSELHEIRA

CAPÍTULO I
DA NUMERAÇÃO DOS PARECERES E MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS

Art. 1º – A numeração dos Pareceres deve obedecer ao seguinte formato: NÚMERO / SIGLA DO SETOR / ANO.

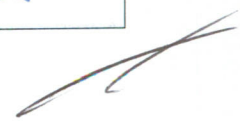
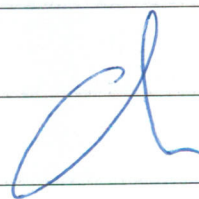
§ 1º As Siglas de cada setor da Procuradoria-Geral do Município ficam assim definidas:

- I – CIV – Setor Cível.
- II – EXF – Setor Execução Fiscal.
- III – LC – Setor Licitação e Contratos.
- IV – TRAB – Setor Trabalhista.
- V – TRIB – Setor Tributário.
- VI – AMUR – Setor Ambiental e Urbanístico.
- VII – ISR – Setor Instância Superior e Recursal.
- VIII – PGM – Procuradoria-Geral do Município.
- IX – PGA – Procuradoria-Geral Adjunta.

CAPÍTULO II
DO NÚMERO DE VAGAS E DA LOTAÇÃO

Art. 2º – Ficam lotados nos setores da Procuradoria-Geral do Município os procuradores, nos seguintes termos:

I – Setor Cível (CIV): 04 (quatro) procuradores.	Dra. Bárbara Di Fini Xavier Dr. Giuseppe Paulo Valoni D´Ettorres Dra. Josiane Hybner Rodrigues Ramos Dr. Renato Ferrare Ramos
II – Setor Execução Fiscal (EXF) 03 (três) procuradores.	Dr. Bruno Sacre de Castro Dra. Fernanda Ribeiro Campos Michalsky Dra. Manoela Athayde Veloso Sasso
III – Licitação e Contratos (LC) 03 (três) procuradores.	Dr. Francisco Ribeiro Dr. Luiz Carlos Zanon Dr. Pedro Lesqueves
IV – Trabalhista (TRAB) 03 (três) procuradores.	Dr. Clemildo Correa Dr. Edson da Silva Janoário Dra. Maria do Carmo de Vargas Sapavini
V – Tributário (TRIB) 02 (dois) procuradores.	Dra. Cristina de Oliveira Dra. Érika Sandoval
VI – Ambiental e Urbanístico (AMUR) 01 (um) procurador.	Dr. Vagner Antônio de Souza
VII – Instância Superior e Recursal (ISR) 01 (um) procurador.	Dra. Roberta Lessa Friço
VIII – Procuradoria-Geral Adjunta 01 (um) procurador.	Dr. Francisco Ribeiro



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2015.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



MARCO AURÉLIO COELHO
PROCURADOR-GERAL